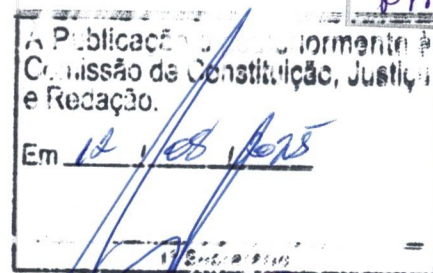




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº /2025.

PL Nº 273/2025

**Institui a Semana Estadual de
Conscientização e Prevenção de Acidentes
com Ciclistas e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Acidentes com Ciclistas, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 19 de agosto, com o objetivo de promover ações e campanhas educativas voltadas à segurança e ao bem-estar dos ciclistas.

Art. 2º A Semana Estadual instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

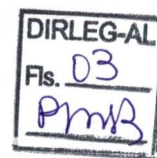
I – sensibilizar a população sobre a importância do respeito e da convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas;

II – estimular a realização de palestras educativas em escolas e instituições públicas e privadas, cujos temas abordem as leis e medidas de segurança no trânsito, bem como direitos e deveres dos ciclistas;

III – estimular a divulgação de informações sobre o tema por meio de rádio, televisão, jornais e mídias sociais, com enfoque na proteção do ciclista e na importância do compartilhamento seguro das vias;

IV – estimular a celebração de parcerias com a organização da sociedade civil, a fim de promover eventos esportivos e culturais que incentivem a prática do ciclismo de forma segura e consciente;

V – estimular a criação de materiais informativos, como cartilhas e panfletos, para disseminar conhecimento sobre a prevenção de acidentes ao ciclista.



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado, a **Semana Estadual de Conscientização e Prevenção de Acidentes com Ciclistas**, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia **19 de agosto**, data em que se celebra o **Dia Nacional do Ciclista**.

A proposta nasce da necessidade urgente de ampliar a atenção e o cuidado com os ciclistas no trânsito. O crescimento expressivo do uso da bicicleta, seja como meio de transporte, prática esportiva ou lazer, impõe ao Poder Público o dever de promover ações efetivas voltadas à **segurança, prevenção de acidentes, respeito mútuo entre os diversos modais de transporte e à valorização da mobilidade ativa**.

Apesar de sua relevância para a saúde pública e para a mobilidade urbana sustentável, os ciclistas seguem sendo um dos grupos mais vulneráveis no trânsito. Dados de órgãos de segurança viária e saúde revelam que **centenas de ciclistas perdem a vida ou ficam gravemente feridos a cada ano em acidentes evitáveis**, causados, muitas vezes, por imprudência, falta de infraestrutura e desconhecimento das normas de trânsito por parte de motoristas, pedestres e até mesmo dos próprios ciclistas.

A Semana Estadual de Conscientização proposta por este Projeto de Lei terá como foco a **promoção de campanhas educativas e informativas**, bem como o **estímulo a ações integradas entre escolas, órgãos públicos, entidades civis e**



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

meios de comunicação, com o objetivo de formar uma cultura de **paz e respeito no trânsito**, conscientizando sobre os **direitos e deveres dos ciclistas** e a **necessidade do compartilhamento seguro das vias**.

Além disso, o projeto busca fomentar **eventos culturais, esportivos e educativos**, bem como a produção de materiais didáticos, que possam orientar a população sobre **condutas seguras**, uso de equipamentos de proteção e **responsabilidade no trânsito**, incentivando o uso consciente da bicicleta como meio de transporte sustentável e saudável.

Ressalte-se que a implementação da semana temática não implica aumento de despesa obrigatória, podendo ser promovida com recursos já disponíveis, mediante **parcerias institucionais e o redirecionamento de campanhas educativas já existentes**.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo relevante na construção de uma **sociedade mais segura, responsável e inclusiva no trânsito**, conferindo visibilidade a um tema de interesse público e, sobretudo, preservando vidas.

Diante da importância da proposta, conto com o apoio dos(as) Nobres Pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.


GIPÃO

Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P74ee12c42cda6c08a1502618df2b165dK14446

Autor: **GIPÃO**

Descrição: **Institui a Semana Estadual de Conscientização e
Prevenção de Acidentes com Ciclistas e dá outras providências.**

Tipo de Proposição: **Projeto de
Lei da Casa**

Enviada por: **ALDAIR
COSTA SOUSA
(dep.gipao.sousa)**

Data de Envio: **31/07/2025
06:55:04**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GIPÃO

